

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 09/05/1994

Publica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 04/05/94	NÚMERO 0735/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313km

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 94

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 046/94

INICIATIVA:
EDIL AVÍLIO MACHADO DA SILVA = PTB

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 06/06/1994

HISTÓRICO:
Denomina Via Pública do Município e dá outras providências.

Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16/05/94

Presidente

A U T U A C Ã O

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

25.05

Cont. obra

Lei nº 394/1994

10 09.00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 04/06/1994

(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI n.º 04.600/1994

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 04/05/94	NÚMERO 0735/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/EM

Denomina Via Pública e dá outras providências.

Artº 1º- Fica denominada " Escadaria LUCINDO FRANCISCO VILELA" , a escadaria situada no final da Rua João de Deus Madureira- ligando à Rua Luiz Sacramento e Rua Raphael Dias Pacheco- Zona 801 -Bairro Recanto.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
 AVILIO MACHADO DA SILVA

VEREADOR

Aprovado em 25 Discussão
 por UNANIMIDADE
 Data da Sessão 06/06/1994
[Signature]
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Reunião da Associação dos Moradores do Bairro Recanto, presidida pela Sra. Gizamar e demais lideranças presentes, ficou decidido que a Escadaria passaria a se denominar "LUCINDO FRANCISCO VILELA", em homenagem ao antigo morador do Bairro que muito trabalhou pela Comunidade.



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões 04705/1994

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI n.º ...046.../1994

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA: 06/05/94	NÚMERO: 0735/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/em

Denomina Via Pública e dá outras providências.

Artº 1º - Fica denominada "Escadaria LUCINDO FRANCISCO VIEIRA", a escadaria situada no final da Rua João de Deus Madureira- ligando a Rua Luiz Sacramento e Rua Raphael Dias Pacheco- Zona 801 -Bairro Recanto.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AVILIO BACHADO DA SILVA

VEREADOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Reunião da Associação dos Moradores do Bairro Recanto, presidida pela Sra. Gizamar e demais lideranças presentes, ficou decidido que a Escadaria passaria a se denominar "LUCIANO FRANCISCO VILELA", em homenagem ao antigo morador do Bairro que muito trabalhou pela Comunidade.

Opel Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CEMITÉRIO PÚBLICO

Cr\$ 10,00
Cr\$ 7,00

Nº 2680

Recebi do Sr. Jose Vilela da Rocha Nº 1042

a quantia de 10,00 reais

referente a pagamento de sepulturas

onde está sepultado Jose Vilela

falecido em 10 de maio de 1967

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 1967
F. J. J. J.
ADMINISTRADOR

NOTA — Os carnês são temporários por períodos de cinco anos. O pagamento suc-
cessivo de seis períodos dá direito a perpetuidade.

[Handwritten signature]

M. C. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CEMITÉRIO PÚBLICO

Nº 1017

Taxa de enterramento Cr\$ 2,50
e P 3,0

Quadra n.º 24

Sepultura n.º 1042 TOTAL 5,50

Recebi do Sr. Jose Vilela da Rocha pelo sepultamento

a quantia de 5,50 reais de Jose Vilela da Rocha com 24 anos

de idade, sexo masculino, falecido às 19 horas

do dia 10 de maio de 1967, conforme certidão de óbito n.º 24289

que fica arquivada. Inspeção Tributária em 16 de maio de 1967

O Administrador

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBITO N. 1222

DR. CARLOS GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º. Ofício do Registro Civil da cidade de Cach. de Itapemirim, Estado do Esp. Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FERNANDO CARVALHO GOMES
SUBSTITUTO

CERTIFICO, que as fls. 1222 do livro nº. 1222 do registro de Óbitos, foi feito hoje o assento de _____ falecido ao dia de _____ de 19__ à _____ hora e _____ ms. em _____ do sexo _____ de cor _____ profissão _____ natural de _____ domiciliado e residente em _____ com _____ de idade, estado civil _____ filh. de _____ e de Da. _____

Foi declarante _____, sendo o atestado do óbito firmado por _____ que deu como causa da morte _____ e o sepultamento será feito no cemiterio de: _____ OBSERVAÇÕES: _____

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de 19__

Oficial do Registro Civil

Câmara de Vereadores

REUNIAO PUBLICA

COMISSAO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E DEFESAS

PROPOSTA DE DECRETO DO LEI

ns. 046/94

INICIATIVA: ALVARO DUALDEZIN

RELATOR: JAHIR JONES MOREIRA

Trata-se de Projeto de Lei que visa a modificar as atribuições do Município.

O Município não possui a competência para a modificação da lei e reações.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

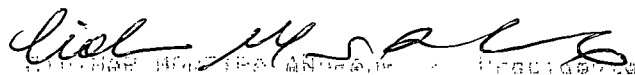
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DELIBERACAO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria observando as normas regimentais...

Pais das Escolas, 21 de Junho de 1994


JAHIR JONES MOREIRA - Relator

JAHIR JONES MOREIRA - Relator

ALUILO NACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 046/94

INICIATIVA: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

RELATOR: ELIAS JOSÉ SARTORI

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública do município e dá outras providências.

A proposição está regular quanto ao aspecto legal inerentes à esta Comissão.

VOVO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO


Voto com o Relator

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento da matéria observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1994.


JUAREZ TAVARES MATTA - PRESIDENTE


ELIAS JOSÉ SARTORI - RELATOR

AVILIO MACHADO DA SILVA - MEMBRO